

**PORTARIA Nº 091/2021.**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bragança **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal-LOM, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bragança Lei nº 3.570/2002 e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Responsabilidade Fiscal e o dever de denunciar qualquer fato que envolva Improbidade Administrativa no uso dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a constatação de supostas irregularidades;

**CONSIDERANDO** os Ofícios: Nº 24/2021–CMDCA e Nº 499/2021-SEGAB.

**RESOLVE:**

**ART. 1º – INSTAURAR** Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar denúncia de possíveis irregularidades na conduta dos Conselheiros Tutelares: **HELLEN DE CÁSSIA ASSUNÇÃO DE LIMA, MICHEL WILLYAMES DOS SANTOS NOBREGA e RENATO QUADROS DE QUADROS REIS**, conforme documento em anexo.

**ART. 2º – CONSTITUIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos da Lei Municipal Nº 4.390/2015, Art. 84, Inciso I, integrada pelos Servidores Efetivos: **EDITH SOUSA CORREA, MAT. Nº 83052/1 – PRESIDENTE, MARCELLE DE NAZARÉ FERNANDES QUADROS, MAT. Nº 60203/1 – 1º MEMBRO e RITA DE CASSIA DA SILVA SOUSA, MAT. 72057/1 – 2º MEMBRO**, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

**ART. 3º – A Comissão** constituída no artigo anterior terá as seguintes funções:

- Realizar a apuração do fato ocorrido;
- Realizar requisições de relatórios e esclarecimentos;
- Ter acesso a quaisquer documentos relacionados com as apurações;
- Solicitar informações de outros órgãos públicos;
- Solicitar esclarecimentos a quem interessar possa, e demais atos necessários a elucidação dos fatos, relacionados ao objetivo do Procedimento Administrativo.

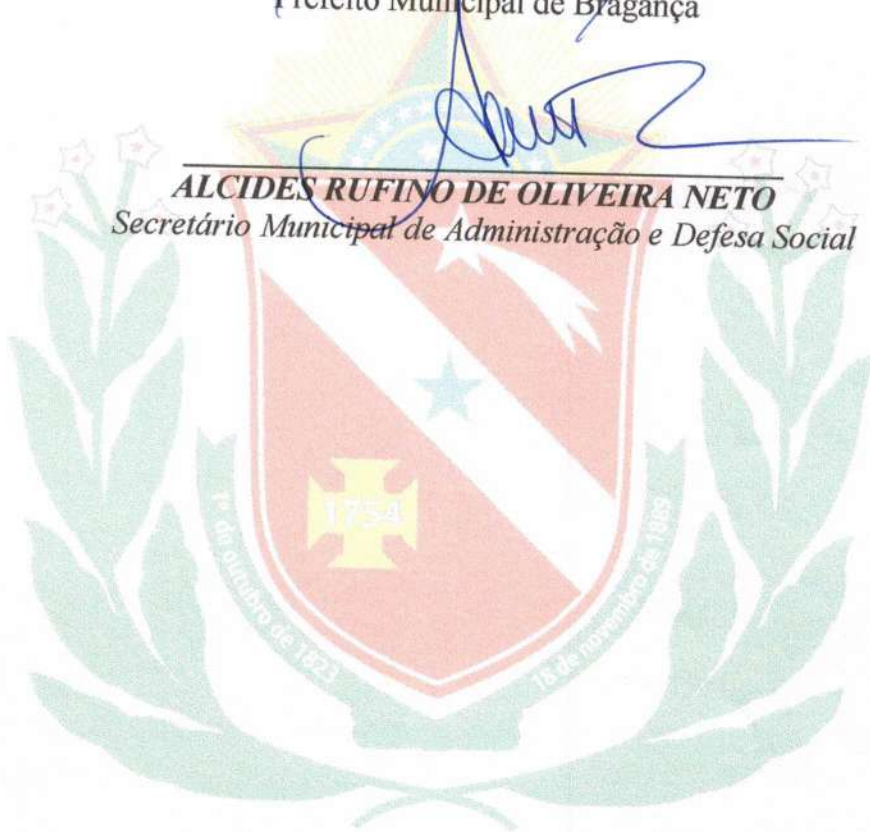
**ART. 4º** – Determinar que a Comissão Administrativa em cumprimento ao artigo 183, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bragança, promova a competente notificação dos envolvidos e demais atos.

**ART. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança – PA*, em 29 de março de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

  
**ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social



O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

